



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.720/2014

3 de dezembro de 2014.

Autoria: Vereador Sebastião Pedro da Vitória

DISPÕE SOBRE RESERVA DE ESPAÇO NAS SALAS DE PROJEÇÃO E ESPETÁCULOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA FREQUENTADORES QUE UTILIZAM CADEIRAS DE RODAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as salas de projeção e espetáculos existentes no município de Campo Novo do Parecis, obrigados a manterem espaços suficientes à disposição dos frequentadores que utilizam cadeiras de rodas.

Parágrafo único. O número de espaços a que se refere o *caput* do presente artigo deverá ser, no mínimo 2 (dois) por sala e serão identificados com o símbolo universal do deficiente físico.

Art. 2º. Os estabelecimento definirão a disposição dos espaços de modo a atender da melhor forma possível aos interesses dos frequentadores que utilizam cadeiras de rodas.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários a execução da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração